



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 012874/2018-85 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 1107/2018-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, a pedido da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

#### 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30**– Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, no valor estimado de **R\$ 296.214,00** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais).

#### 3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **10 de dezembro de 2018**, tendo como horário limite 10h00min.

3.1.1- A proposta registrada e anexada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.



#### **4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO**

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **10 de dezembro de 2018**, às 10:30:00 AM.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

#### **5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

#### **6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

### **7.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

### **8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

### **9.0 – DA PROPOSTA**

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

### **9.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

### 10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

#### 10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

### 10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

### 10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

### **11.0 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do shat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

### **13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

13.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

### **14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO**

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15** (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira

### **15.0 - DO PAGAMENTO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 – Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

## 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**I - multa de mora;**

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 17.2 - Das Multas



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

## 18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO DO LOTE**.

## 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Licitações; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

|                   |   |                                                                                                         |
|-------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | - | TERMO DE REFERENCIA                                                                                     |
| <b>ANEXO II</b>   |   | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                     |
| <b>ANEXO III</b>  |   | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO                                                 |
| <b>ANEXO IV</b>   |   | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO                              |
| <b>ANEXO V</b>    |   | DECLARAÇÃO MENOR                                                                                        |
| <b>ANEXO VI</b>   |   | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA |
| <b>ANEXO VII</b>  |   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                                                                            |
| <b>ANEXO VIII</b> |   | DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE                                                  |

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.



---

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**Everton José dos Santos Filho**

Pregoeiro ALE/RO





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO**  
**PROCESSO Nº 00012874/2018-85**

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2018/SL/ALE/RO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços quanto ao fornecimento de impressos personalizáveis/materiais gráficos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão de Trabalho Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO, para acompanhamento dos serviços;
- **CONTRATADA:** Empresa Especializada na prestação de Serviços de Confecção de Impressos/Materiais Gráficos para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços quanto ao fornecimento de impressos personalizáveis/materiais gráficos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação justifica-se pela necessidade de repor o estoque do almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com impressos personalizáveis, visto a utilização destes é essencial à manutenção e continuidade dos serviços institucionais, visando à produção de material impresso pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos solicitados estão de acordo com a atual necessidade desta Casa de Leis. Foi realizado um levantamento de utilização nos anos anteriores junto aos setores administrativos deste Poder Legislativo, e ainda, analisado o último contrato firmado, por meio do processo 3754/2017-6.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será realizada por meio do Registro de Preços, pois acontecerá quando da ocorrência da necessidade de utilização dos materiais pela Administração, fato eventual e futuro, que não se pode prever com exatidão. Todavia, é prudente que se deixem registrados os preços do Objeto para em caso de necessidade eventual e futura, estes estejam à disposição da Administração para a sua aquisição.

Além disso, o Objeto será entregue de forma parcelada (sob demanda), quando da ocorrência da necessidade, pois, apesar de que se manterá certa quantidade dos materiais em estoque, não é viável a aquisição na sua totalidade.

Ademais, considerando que a Contratação para aquisição do Objeto demandaria reserva financeira, o Registro de Preços se mostra mais vantajoso por não exigir reserva financeira, tão pouco obrigatoriedade da Administração para a aquisição do Objeto.

Dito isto, estes fatos são considerados requisitos essenciais para a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços, previstos no art. 3º do Decreto nº 18.340/2013-Rondônia.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UND | QUANT  | QTD. MÍNIMA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|
| 01   | Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Cerimonial”, “Nome”, “Cargo”, em cartolina 240GR (nominata). Impressão em policromia.                              | UND | 20.000 | 5.000       |
| 02   | Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em cartolina 240GR. Impressão em policromia.                                                                                     | UND | 20.000 | 5.000       |
| 03   | Bloco de <u>Recado</u> DE/PARA, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Estado de Rondônia Assembleia Legislativa, endereço da ALE no rodapé, 100X1, em papel 75 Gramas. Impressão em policromia,                                    | BL  | 4.000  | 1.000       |
| 04   | Envelope branco, tipo carta, 115 x 160mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.              | UND | 30.000 | 7.500       |
| 05   | Envelope branco, tipo ofício, 115 x 230mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.         | UND | 15.000 | 3.750       |
| 06   | Envelope médio branco tipo saco, medindo 118x250mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado, e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia. | UND | 5.000  | 1.250       |



### Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|
| 07 | Envelope grande branco tipo saco, medindo 240X340mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.                                                                                                                                                                                                                  | UND | 5.000  | 1.250  |
| 08 | Cartão de visita em papel <b>couche 240GRS</b> , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 (vinte) nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 3.000 para cada Deputado, conforme relação anexa.                                                                                                            | UND | 72.000 | 18.000 |
| 09 | Cartão de visita em papel <b>couche 240GRS</b> , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Chefe de Gabinete.                                                                                                                                   | UND | 24.000 | 6.000  |
| 10 | Cartão de visita em papel <b>couche 240GRS</b> , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Secretário, Diretor e Chefes de Divisões.                                                                                                            | UND | 24.000 | 6.000  |
| 11 | Certificado da Escola do Legislativo, em papel cartolina 180 GR, impressão em 04 cores, med. 21x30cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 10.000 | 2.500  |
| 12 | Pasta com bolsa em papel triplex, 300GRS, medindo 23x31cm (formato A-4), impressão em cores, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE.                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10.000 | 2.500  |
| 13 | Capa de processo F-4, em triplex, 1 cor de impressão (preto) com 03 (três) vincos no meio da cor amarela (Processo Legislativo), com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE                                                                                                                                                                                                                    | UND | 3.000  | 750    |
| 14 | Capa de processo F-4, em triplex, 1 cor de impressão (preto) com 03 (três) vincos no meio da cor Azul (Processo Administrativo), com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE                                                                                                                                                                                                                    | UND | 5.000  | 1.250  |
| 15 | Papel timbrado formato A-4, medindo 210X297mm, em papel 100GRS, com o Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na parte superior e logomarca da ALE na parte inferior como rodapé central, (Rua Major Amarante nº390 – Arigolandia – Porto Velho - RO, CEP:76.801-911 – Fone: 069 3216-2800/2824) site: <a href="http://www.al.ro.leg.br">www.al.ro.leg.br</a> impresso em policromia, resma com 500 fls. | RS  | 1.800  | 450    |
| 16 | Bloco com logomarca da Assembleia para atender a Divisão de Taquigrafia medindo 13cm x 20cm, com 100 folhas, 4 x 1 cor, AP 75 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BL  | 600    | 150    |
| 17 | Capa de Certificado, tamanho 31,48 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 300g. Saída em CTP, laminação, (Fosca), 1 Nro Lados, Verniz UV(Local), nº de Lado(s) 1, Faca Especial.                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 8.000  | 2.000  |



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|
| 18 | Bloco de Requisição medindo 101x147mm, com 100 folhas, cor 4x1, 75 gramas, contendo as seguintes especificações mínimas: Cabeçalho- Brasão do Estado de Rondônia, escrito “Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, “Superintendência de Logística” centralizados um abaixo do outro respectivamente, tiras verticais nas cores azul, amarela e verde na parte superior esquerda; Central-escrito “Requisição nº:”, “Processo nº:”, “Fornecedor:”, “Endereço:”, “Cidade:”, “C.N.P.J:”, “Fones:”, “Data:”, “Quantidade, Descrição, Valor Unitário R\$, Total R\$, Valor Total R\$”, distribuídos em tabela; Rodapé- Endereço da ALE/RO (centralizado), logomarca da ALE/RO (parte inferior direita). | BL | 600 | 150 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto nº 18.340/2013 – Rondônia, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e as regras do Direito Administrativo e Constitucional.

### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520,art.3º.III)

5.1. O valor orçado para a contratação constante neste Termo de Referência refletirá no Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações-SCL, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

5.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação:

Programa de trabalho: **0112210202062**

Natureza de Despesa: **33.90.30** (material de consumo), subelemento: **16** (Materiais de Expediente).

Fonte de Recurso:0100(Recursos próprios)

### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos materiais gráficos será de até 30 (trinta) dias úcorridos, contado a partir da solicitação mediante Ordem de Serviço emitida pela ALE/RO.

6.2. A licitante vencedora deverá efetivar a entrega dos materiais impressos e/ou confeccionados na Divisão de Material e Patrimônio, situada na Av. Pinheiro Machado, 1670, – Bairro São Cristóvão, em Porto Velho/RO, onde será recebido, conferido e certificado pela Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO.

6.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar o material e a refazer os mesmos, às suas expensas, que porventura vierem a ser recusados por conter especificações diferentes do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação.

### 7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**7.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**7.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.2.** A *Contratada*, quando for o caso previsto acima, deverá formular à *Contratante*, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**7.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**7.4.** Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

**7.5.** A *Contratante*, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**7.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela *Contratante*, a *Contratada* será convocada pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**7.7.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**7.8.** Na hipótese de a beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a **ALE/RO**, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**7.9.** A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a *Contratada* tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## **8. DO CANCELAMENTO.**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

**8.2.** A *Contratada* terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

**8.2.1.** Quando ficar comprovado a impossibilidade de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**8.3.** Por iniciativa da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, quando:

**8.3.1.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

**8.3.2.** Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.



## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**8.3.3.** Por iniciativa da **ALE/RO** quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.3.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**8.4.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo.

**8.5.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE/RO**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.2.** Fornecer a empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis a entrega dos materiais.

**10.3.** Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento dos serviços a serem prestados.

**10.4.** Emissão da Nota de Empenho a favor da licitante vencedora;

**10.5.** Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

**10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, do Edital e Ata de Registro de Preços.

**10.7.** Realizar pesquisa mercadológica trimestralmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fim de se auferir possíveis alterações de preços do Objeto deste Termo de Referência.

**10.7.1.** Em caso de majoração ou redução de preços do Objeto registrado, deverá ser observado o disposto no item 7 deste Termo de Referência, bem como o previsto no artigo 21 e seguintes do Decreto nº 18.340/2013.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Submeter à Superintendência de Logística da ALE/RO, para apreciação e aprovação, um exemplar de cada item constante da planilha de especificações e quantitativos, antes da liberação para impressão dos referidos itens.

**11.1.1.** A ALE/RO deverá encaminhar resposta à empresa em até 2 (dois) dias úteis, contados da emissão de Ata de análise de amostra, contendo a aprovação ou desaprovação pela Administração.

**11.2.** Executar fielmente a entrega do objeto e cumprir todas as orientações do Contratante.

**11.3.** Entregar os impressos em prazo não superior ao máximo estipulado no item 6. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

**11.4.** Comunicar ao Contratante, por escrito, se verificar condições inadequadas para a entrega do objeto licitado, bem como a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

**11.5.** Providenciar a substituição, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, do(s) material(is) que apresentarem defeito;

**11.6.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**11.7.** A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado ou de notório conhecimento;

**11.8.** A ALE/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**11.9.** Emitir fatura/Nota Fiscal discriminando os objetos entregues contendo o preço unitário e total, devendo entregá-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do Recebimento definitivo do material.

**11.10.** A empresa deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos nas legislações, normativas ambientais, princípios do direito ambiental, inclusive no Decreto nº 7.746/2012, quanto à produção dos materiais impressos e matéria prima utilizada.

**11.11.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**12.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.1.1.** As sanções determinadas no item 12.1 são de competência do Presidente desta Casa de Leis.

**12.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (zero virgula trinta e três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**12.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**12.3.1.** As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

**12.3.2.** Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

**12.3.3.** A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

**12.3.4.** As sanções estabelecidas no item 12.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 12.2.

**12.3.5.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### 3. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Superintendência de Finanças da ALE/RO, através de Ordem Bancária em nome da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, com aceite e certificação do gestor, consignado o fornecimento efetivamente executado.

**13.2.** Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pelos servidores designados e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da ALE/RO, o qual ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento das notas fiscais/faturas. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** Em caso de não aprovação da nota fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, esta será devolvida à licitante vencedora para a devida regularização, caso em que o prazo referido passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

### 14. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**14.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o **Menor Preço por Lote**, ofertado.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Os modelos dos materiais a serem confeccionados deverão ser juntados ao processo que se originar do presente Termo de Referência.

**15.2.** Os modelos apresentados pela ALE/RO poderão sofrer alterações quanto ao timbre utilizado atualmente, devendo ser considerado a impressão de até 7 (sete) cores.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, originada deste Termo de Referência, poderá ser objeto de “carona” por outros órgãos da Administração Estadual, Municipal e Distrital, que não tenham participado do certame licitatório, bem como de outros Estados e Distrito Federal, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do artigo 26 e seguintes do Decreto nº 18.340/2013-Rondônia.



---

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

Porto Velho, 10 de setembro de 2.018.

**MARARUBIA GOMES DOS SANTOS**  
Superintendente *Interina* de Logística

**EUNILSON COSTA FREITAS**  
Diretor do Departamento de Almox. e Patrimônio – ALE/RO

Ordenador de Despesa:

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral – ALE/RO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação justifica-se pela necessidade de repor o estoque do almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com impressos personalizáveis, visto a utilização destes é essencial à manutenção e continuidade dos serviços institucionais, visando à produção de material impresso pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos solicitados estão de acordo com a atual necessidade desta Casa de Leis. Foi realizado um levantamento de utilização nos anos anteriores junto aos setores administrativos deste Poder Legislativo, e ainda, analisado o último contrato firmado, por meio do processo 3754/2017-6.

A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será realizada por meio do Registro de Preços, pois acontecerá quando da ocorrência da necessidade de utilização dos materiais pela Administração, fato eventual e futuro, que não se pode prever com exatidão. Todavia, é prudente que se deixem registrados os preços do Objeto para em caso de necessidade eventual e futura, estes estejam à disposição da Administração para a sua aquisição.

Além disso, o Objeto será entregue de forma parcelada (sob demanda), quando da ocorrência da necessidade, pois, apesar de que se manterá certa quantidade dos materiais em estoque, não é viável a aquisição na sua totalidade.

Ademais, considerando que a Contratação para aquisição do Objeto demandaria reserva financeira, o Registro de Preços se mostra mais vantajoso por não exigir reserva financeira, tão pouco obrigatoriedade da Administração para a aquisição do Objeto.

Dito isto, estes fatos são considerados requisitos essenciais para a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços, previstos no art. 3º do Decreto nº 18.340/2013-Rondônia.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

**MARARUBIA GOMES DOS SANTOS**  
Superintendente *Interina* de Logística

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral – ALE/RO



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2018

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO** **PROCESSO Nº 00012874/2018-85**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às **fls. .... / ....**, tendo sido publicado o **Termo de Homologação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - D.O ALE nº \_\_\_\_\_ - pág \_\_\_\_\_**, nos autos do **Processo Administrativo nº 00012874/2018-85**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, a pedido da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO**.

#### 2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

| <b>FORNECEDOR:</b> ....., com sede na Rua ..... Bairro ....., na Cidade de ....., <b>CEP:</b> .....- <b>Fone:</b> ( ) ....., inscrita no <b>CNPJ/MF sob o nº .....</b> , neste ato, por intermédio de seu Representante Legal, Sr ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF/MF sob o nº ....., fone: (.. ) .....; E-mail: ..... |           |     |     |             |            |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|-------------|------------|----------|
| <b>LOTE .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |     |             |            |          |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO | UND | QTD | TIR. MÍNIMA | MARCA REF. | VLR-UNIT |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |     |             |            |          |

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Deputado Mauro de Carvalho  
**PRESIDENTE - ALE/RO**

Arildo Lopes da Silva  
**Secretário Geral – ALE/RO**

Fulano de tal  
**Representante Legal**  
**Nome da empresa**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO RO  
PROCESSO Nº 00012874/2018-85**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO RO**  
**PROCESSO Nº 00012874/2018-85**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO MENOR

(Em papel timbrado)

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO RO PROCESSO Nº 00012874/2018-85**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Em papel timbrado)

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO RO PROCESSO Nº 00012874/2018-85**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF .....,

CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO RO  
PROCESSO Nº 00012874/2018-85

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., apresenta sua proposta conforme segue:

#### OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, a pedido da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

| LOTE            | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QNT    | VLR-UNIT | VLR-TOT | TIR MÍN |
|-----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|---------|---------|
| 1               | 1    | Bloco com logomarca da Assembleia para atender a Divisão de Taquigrafia medindo 13cm x 20cm, com 100 folhas, 4 x 1 cor, AP 75 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BL  | 600    |          |         | 150     |
|                 | 2    | Bloco de Recado DE/PARA, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Estado de Rondônia Assembleia Legislativa, endereço da ALE no rodapé, 100X1, em papel 75 Gramas. Impressão em policromia,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BL  | 4.000  |          |         | 1000    |
|                 | 3    | Bloco de Requisição medindo 101x147mm, com 100 folhas, cor 4x1, 75 gramas, contendo as seguintes especificações mínimas: Cabeçalho-Brasão do Estado de Rondônia, escrito "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", "Superintendência de Logística" centralizados um abaixo do outro respectivamente, tiras verticais nas cores azul, amarela e verde na parte superior esquerda; Central-escrito "Requisição nº:", "Processo nº:", "Fornecedor:", "Endereço:", "Cidade:", "C.N.P.J.:", "Fones:", "Data:", "Quantidade, Descrição, Valor Unitário R\$, Total R\$, Valor Total R\$", distribuídos em tabela; Rodapé- Endereço da ALE/RO (centralizado), logomarca da ALE/RO (parte inferior direita). | BL  | 600    |          |         | 150     |
| Total do lote=> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |          |         |         |
| 2               | 1    | Capa de Certificado, tamanho 31,48 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 300g. Saída em CTP, laminação, (Fosca), 1 Nro Lados, Verniz UV(Local), nº de Lado(s) 1, Faca Especial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 8.000  |          |         | 2000    |
|                 | 2    | Certificado da Escola do Legislativo, em papel cartolina 180 GR, impressão em 04 cores, med. 21x30cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 10.000 |          |         | 2500    |
| Total do lote=> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |          |         |         |
| 3               | 1    | Capa de processo F-4, em triplex, 1 cor de impressão (preto) com 03 (três) vincos no meio da cor amarela (Processo Legislativo), com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 3.000  |          |         | 750     |
|                 | 2    | Capa de processo F-4, em triplex, 1 cor de impressão (preto) com 03 (três) vincos no meio da cor Azul (Processo Administrativo), com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 5.000  |          |         | 1250    |
| Total do lote=> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |          |         |         |
| 4               | 1    | Cartão de visita em papel <b>couche 240GRS</b> , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 (vinte) nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 3.000 para cada Deputado, conforme relação anexa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 72.000 |          |         | 18000   |



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

|                                      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |  |  |      |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|------|
|                                      | 2 | Cartão de visita em papel <b>couche 240GRS</b> , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Chefe de Gabinete.                                                                                                                                   | UND | 24.000 |  |  | 6000 |
|                                      | 3 | Cartão de visita em papel <b>couche 240GRS</b> , impressão em 4 cores e aplicação de laminação BOOP, com Brasão do Estado, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com 24 nomes diferentes, números telefônicos, endereço eletrônico e endereço comercial, sendo 1.000 para cada Secretário, Diretor e Chefes de Divisões.                                                                                                            | UND | 24.000 |  |  | 6000 |
|                                      | 4 | Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Cerimonial", "Nome", "Cargo", em cartolina 240GR (nominata). Impressão em policromia.                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 20.000 |  |  | 5000 |
|                                      | 5 | Cartão medindo 105 x 155mm, com Brasão do Estado escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em cartolina 240GR. Impressão em policromia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 20.000 |  |  | 5000 |
| <b>Total do lote=&gt;</b>            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |  |  |      |
| 5                                    | 1 | Envelope branco, tipo carta, 115 x 160mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.                                                                                                                                                                                                                           | UND | 30.000 |  |  | 7500 |
|                                      | 2 | Envelope branco, tipo ofício, 115 x 230mm, papel 75GRS, com Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.                                                                                                                                                                                                                      | UND | 15.000 |  |  | 3750 |
|                                      | 3 | Envelope grande branco tipo saco, medindo 240x340mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.                                                                                                                                                                                                                  | UND | 5.000  |  |  | 1250 |
|                                      | 4 | Envelope médio branco tipo saco, medindo 118x250mm, em papel 90GRS, com Brasão do Estado, e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com logomarca da ALE e endereço no verso do envelope. Impressão em policromia.                                                                                                                                                                                                              | UND | 5.000  |  |  | 1250 |
| <b>Total do lote=&gt;</b>            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |  |  |      |
| 6                                    | 1 | Papel timbrado formato A-4, medindo 210x297mm, em papel 100GRS, com o Brasão do Estado de Rondônia, escrito Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na parte superior e logomarca da ALE na parte inferior como rodapé central, (Rua Major Amarante nº390 – Arigolandia – Porto Velho - RO, CEP:76.801-911 – Fone: 069 3216-2800/2824) site: <a href="http://www.al.ro.leg.br">www.al.ro.leg.br</a> impresso em policromia, resma com 500 fls. | RS  | 1.800  |  |  | 450  |
| <b>Total do lote=&gt;</b>            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |  |  |      |
| 7                                    | 1 | Pasta com bolsa em papel triplex, 300GRS, medindo 23x31cm (formato A-4), impressão em cores, com Brasão do Estado e com o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e logo da ALE.                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10.000 |  |  | 2500 |
| <b>Total do lote=&gt;</b>            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |  |  |      |
| <b>Total dos lotes (.....) =&gt;</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |  |  |      |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

### LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

**DIVISÃO DE ALMOXARIDO:** Rua Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

### PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
 Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado)

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/CPP/ALE/RO RO PROCESSO Nº 00012874/2018-85**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....